

**SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

Edital nº 02/2015

A SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA – SPAC, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS e de seu órgão auxiliar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA torna público que realizará licitação, na modalidade de *Tomada de Preços*, do tipo “menor preço”, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como legislação estadual pertinente, pelas condições previstas neste edital e seus anexos.

1 – Objeto e prazo de execução

1.1 Objeto

A presente Tomada de Preços tem por objeto a adequação de área física do Pronto Socorro de Pelotas, para prestar serviços a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, localizado na rua Barão de Santa Tecla, 834, conforme convênio nº 08/2013, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de pelotas.

1.2 Prazo

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor/contratado, da ordem de execução das reformas/obras.

O prazo poderá ser prorrogado a decidir pela Contratante, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita.

2 - Das condições para participar da licitação

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

2.2 Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em alguma hipótese legal de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Tal representante deverá possuir documento de identidade e procuração com poderes específicos para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal pela licitante, com firma reconhecida.

2.3.1 Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil.

3 – Da participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte

3.1 Os licitantes que declararem o enquadramento sócio que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3 A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa de pequeno porte ou da microempresa de utilizar-se das prerrogativas e elas concedidas.

3.4 As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

3.5 A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

3.7 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte ou microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8 Ocorrendo o empate, as empresas de pequeno porte e microempresas classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte ou microempresas, será realizado sorteio.

3.10 Na hipótese de não adjudicação de empresa de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – Habilitação – Cadastro

Para habilitação, mediante cadastramento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1 Dados Informativos

- Endereço Eletrônico

4.2 Situação Jurídica

- Registro comercial ou ato constitutivo, (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado.

No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo será acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Situação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata da Comarca da sede da empresa, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data final de cadastramento/habilitação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4 Situação Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no CNPJ.

b) Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS.

c) Certidão de Regularidade de situação perante o INSS.

d) Prova de regularidade de situação perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive da Dívida Ativa.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar comprovante de sua inscrição no SICAF (parcial e obrigatória) ou registro cadastral na CELIC (Central de Licitações do Estado RS). Os documentos que geraram inscrição nos órgãos anteriormente citados deverão estar em plena validade.

4.6 Qualificação Técnica

Independentemente das exigências estabelecidas nos itens anteriores, a demonstração da qualificação técnica, para execução do objeto desta licitação, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.
- b) Declaração de que a empresa disporá de supote técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
- c) Prova de que a Empresa detém atestados de Responsabilidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que revelem sua aptidão para executar o objeto da licitação, bem como compatibilidade em características com o mesmo.

4.7 Regularidade quanto ao trabalho do menor.

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo fornecido pela Promotora da Licitação (Anexo IV).

4.8 Normas Especiais sobre a Habilitação.

- a) Declaração de que concorda integralmente com os termos do presente instrumento convocatório.

b) A documentação de cadastro/habilitação incluirá, obrigatoriamente, o fornecimento do endereço eletrônico (e-mail) para as comunicações devidas.

4.9 No caso do LICITANTE já estar cadastrado e habilitado junto ao Banco Cadastral da Instituição promotora da licitação, o mesmo poderá apresentar em substituição a todos os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4,4 e 4.7 o Certificado de Registro Cadastral vigente.

4.10 Toda a documentação de habilitação no cadastro deverá ser apresentada, do dia 28/04/2015 até o dia 19/05/2015, em envelope lacrado, no endereço abaixo, devendo constar no envelope:

(Nome da empresa)

Tomada de Preço nº 02/2015

Documentos de Habilitação/ Cadastro

Rua Marechal Deodoro, nº 1123 – Direção do HUSFP

CEP: 96020-220– Pelotas, RS

5 – Propostas de Preços

5.1 A proposta de preços será apresentada conforme modelo do Anexo III, para execução da totalidade da reforma/obra (empreiteira por preço global), conforme especificações e projetos constantes do Anexo II, observados os demais termos desta Tomada de Preços, e incluirá declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente à expedição dos documentos de qualificação, impeditivo da habilitação, nos termos deste instrumento convocatório.

5.2 No preço total da proposta deverão estar computados todos os custos, inclusive o desmonte e a limpeza do canteiro de obras,

bem como os encargos sociais e tributos ou contribuições de responsabilidade do empreiteiro.

5.3 A proposta de preços conterà, ainda, a *Planilha Orçamentária*, devidamente preenchida em todos os itens, e o *Cronograma Físico-Financeiro*, conforme modelos que integram o Caderno de Especificações Técnicas, que constitui o Anexo II.

5.4 Os LICITANTES devem apresentar propostas que atendam aos requisitos desta Tomada de Preços, dos projetos básicos e das especificações técnicas.

6 - Identificação do Envelope da Proposta de Preços

Os Licitantes devem apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, endereçado à entidade promotora da licitação, no endereço acima, no qual constarão também a identificação da licitação (Tomada de Preço Nº 02/2015) e a referência ao conteúdo do envelope (“Proposta de Preços”).

7 - Recebimento das Propostas

7.1 As propostas deverão ser recebidas pela Instituição Promotora, na Rua Marechal Deodoro, 1123 – Direção/HUSFP, **às 10 (dez) horas do dia 22 de maio de 2015**. Logo após, serão abertas as propostas das empresas habilitadas no Cadastro da Instituição Promotora.

7.2 Não serão recebidas pela Comissão de Licitação propostas apresentadas com qualquer atraso.

8 - Esclarecimentos sobre o Edital

Dúvidas sobre a presente Tomada de Preços deverão ser esclarecidas, tempestivamente, por e-mail, no seguinte endereço: projetoshu@ucpel.edu.br.

9 - Período de Validade da Proposta.

As propostas permanecerão válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, prevista no item 7.1.

10 – Forma e Assinatura da Proposta

10.1 O LICITANTE deverá apresentar a proposta em uma única via, sem estrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa, ou procurador com poderes específicos para esse fim, devendo todas as suas páginas ser numeradas e rubricadas pelo signatário.

10.2 Quando firmada por procurador, a proposta será obrigatoriamente acompanhada da respectiva procuração.

11 - Abertura e Julgamento

11.1 A abertura dos envelopes, contendo as propostas dos licitantes cadastrados e habilitados será realizada na data e horário estabelecidos no item 7.1;

11.2 As propostas dos licitantes habilitados serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

11.3 Será lavrada ata circunstanciada dos atos de abertura das propostas. A ata será elaborada em tantas vias quantas sejam necessárias á inclusão no processo administrativo e ao seu fornecimento aos licitantes presentes ou representados.

11.4 O julgamento das propostas será feito em até 07 dias, após a data de abertura das mesmas, o resultado será comunicado via e-mail simultaneamente aos licitantes, nele incluídas as

eventuais desclassificações por inobservância das normas da Tomada de Preços.

11.5 Havendo discrepância entre o montante dos valores unitários e o valor global da proposta, prevalecerá o montante dos valores unitários.

11.6 Havendo discrepância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7 A Comissão poderá deixar de aplicar as regras dos itens 11.5 e 11.6, quando se tratar de erro evidente, caso em que ela própria, tendo em vista o interesse público, procederá à correção devida, consignando a medida na respectiva ata de julgamento.

11.8 Para permitir o adequado julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos aos licitantes sobre dúvidas existentes em suas propostas.

11.9 O julgamento será realizado com base nas propostas, segundo a ordem crescente dos preços apresentados, devendo o mapa comparativo de preços fazer parte integrante da ata de julgamento.

11.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços.

11.11 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, com observância do disposto na presente Tomada de Preços.

11.12 Imediatamente após o julgamento definitivo da Licitação, a Promotora da Licitação notificará os licitantes do resultado do certame, por meio eletrônico que permita comprovar a sua efetivação.

12 – Adjudicação

12.1 A Promotora do Certame adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, explicitando, no ato respectivo, que não haverá reajuste de preços no período de execução da obra e convocando-o a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, sob as penas da lei.

12.2 A qualquer tempo, a Promotora da Licitação poderá declarar a nulidade do procedimento, ou revogá-lo por razões de interesse público, diante de fato superveniente, devidamente comprovado, que recomende a não execução da obra.

13 – Contratação

13.1 Dentro do prazo estabelecido no item 12.1, a Promotora da Licitação e o licitante vencedor (adjudicatário) firmarão contrato de empreiteira de preço global, juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas, de acordo com a minuta que constitui o Anexo I e faz parte integrante deste Edital.

13.2 Garantias de Execução.

13.2.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor (adjudicatário), nos termos da legislação aplicável, prestará garantia parcial de execução da obra, correspondente a 4% (quatro por cento) do seu valor, mediante caução em dinheiro ou fiança bancária.

13.2.2 As garantias de execução serão liberadas quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

13.2.3 O não-atendimento, pela adjudicatária, da exigência de garantia prevista no subitem 13.2.1 constituirá motivo suficiente para a revogação da

adjudicação, com o consequente deferimento do objeto da licitação ao licitante que se seguir na ordem de classificação resultante do julgamento do certame, observados os respectivos requisitos legais.

13.3 Penalidades.

13.3.1 No caso infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Promotora da Licitação convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa da obra, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor, salvo motivo justificado e aceito pela Contratante, pelo não cumprimento do Cronograma Físico-financeiro, por parte da Contratada.

13.3.2 A Contratante poderá deduzir os valores das multas aplicadas à contratada, dos pagamentos que lhe forem efetuados.

13.3.3 Além da multa, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

13.4 Rescisão.

O contrato pode ser rescindido, em face de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação aplicável, especialmente o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Pelotas, 23 de abril de 2015.

Michelle Muñoz Nunes
Presidente da Comissão de Licitação

Anexos:

- I. Minuta do Contrato
- II. Especificações Técnicas
- III. Modelo de Propostas de Preços
- IV. Declaração quanto ao trabalho do menor.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

O contrato de Execução de Obra de Construção Civil, sob o regime de empreiteitada de preço global, que entre si celebram, de um lado, SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA – SPAC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Pelotas (RS), na Rua Félix da Cunha, nº 412, CNPJ/MF nº 92.238.914/0001-03, representada pelo seu Procurador, Sr. Luiz Estanislau Schiavon Zanetti, sua mantida UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, representada pelo seu Reitor Dr. José Carlos Pereira Bachettini Jr. e pelo PRONTO SOCORRO DE PELOTAS, representado pela Diretora Administrativa Micheli Pedra a seguir denominadas simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, com sede em, neste ato representada adiante designada simplesmente CONTRATADA, regido, no que couber, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e de acordo com por, a Tomada de Preço Nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

O Objeto do presente contrato consiste na adequação de área física do Pronto Socorro de Pelotas, para prestar serviços a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme convênio nº 08/2013, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, tudo de conformidade com os projetos e especificações técnicas constantes dos Anexos que integram o Edital de Licitação e que ficam fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

As obras objeto do presente contrato serão executadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em xx/xx/2015 e término até xx/xx/2015.

O prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela Contratante.

Os prazos de início e término das etapas de execução e da entrega da obra são os constantes do Cronograma Físico – Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O preço global da empreiteira é de R\$.....(.....) e será pago de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro integrante da sua proposta.

O preço do contrato é fixo, sendo vedado o seu reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A garantia parcial da execução da obra, prevista no edital, correspondente a 4% (quatro por cento) do seu preço, será prestada em dinheiro ou em fiança bancária, a critério da CONTRATADA, no valor de R\$.....(.....), procedida a entrega do comprovante do depósito ou da carta de fiança, conforme o caso, no ato de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

As faturas aprovadas pela Fiscalização das CONTRATANTES, diante das medições das obras e serviços executados conforme cronograma técnico-financeiro serão pagas no prazo de 30 (trinta), contados das datas referidas medições, pelo respectivo valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de comprovar às CONTRATANTES o pagamento regular de

tributos, contribuições sociais e outros encargos decorrentes das relações de emprego ou autônomas que assumir em função do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL Á PROPOSTA.

Integram o presente contrato, para fins e efeitos de Direito, o Edital da Tomada de Preços com todos os seus termos e Anexos, e a Proposta do Licitante, com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÕES.

A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto da licitação somente mediante autorização expressa das CONTRATANTES, por escrito.

CLÁUSULA NOVA: FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante das CONTRATANTES, credenciado para esse fim, com competência para determinar, formalmente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos constatados.

A CONTRATADA indicará, por escrito, às CONTRATANTES, preposto seu, que estará presente no canteiro de obras, para representá-las na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

No caso de infringência aos regramentos do contrato, poderão ser aplicadas penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não

comparecer, podendo a Promotora da Licitação convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa da obra, por dia atrasado, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor, salvo motivo justificado e aceito pela Contratante, pelo não cumprimento do Cronograma Físico-financeiro, por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECEBIMENTO DA OBRA.

Inexistindo defeitos, que possam ser de pronto constatáveis, o recebimento definitivo do objeto da licitação se fará, formalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua entrega, mediante termo devidamente firmado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e regularidade da obra, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO.

A rescisão do presente Contrato fica sujeita, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Pelotas, de..... de 2015.

Luiz Estanislau Schiavon Zanetti
Procurador SPAC

Dr. José Carlos Pereira Bachettini Jr.
Reitor da UCPEL

Micheli Pedra

ANEXO II
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Integram o presente edital as seguintes especificações:

- MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO-CONSTRUTIVO;
- SUMÁRIO DAS PRANCHAS;
- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Proposta a ser apresentada em papel timbrado do licitante)

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

Proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

A licitante acima identificada, por seu representante legal, propõe a execução da reforma/obra de construção civil, no Pronto Socorro de Pelotas, em regime de empreiteira por preço global, de conformidade com a Tomada de Preço nº 02/2015, com as especificações e projetos constantes se seus Anexos, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, da execução da obra, inclusive o desmonte e a limpeza do canteiro de obras, bem como os encargos sociais e tributos ou contribuições de responsabilidade do empreiteiro.

Integram a presente proposta a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelos que integram o Caderno de Especificações Técnicas, que constitui o Anexo II.

A Proponente declara, sob as penas da lei, que não ocorreu nenhum fato superveniente à expedição dos documentos de qualificação, impeditivo da habilitação nos termos do presente Edital.

Localidade (UF),de.....de 2015.

Assinatura

Cargo

ANEXO IV

Declaração quanto ao Trabalho do Menor

.....
....., inscrita no
CNPJ sob nº, com sede na cidade de, (UF),

na Ruanº....., Bairro, CEP nº
....., Fone nº, Fax nº,
por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que não
possui, em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos em trabalho
noturno, seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, (*se for o caso:*) salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Em

Assinatura

Nome e Cargo do Declarante

Nº da Cédula de Identidade